



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 04 de outubro de 2021.

Protocolo Geral nº 69844

Requerimento nº 062/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 001/2021 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Requerimento nº 104/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 053/2021 – Departamento de Urbanismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Justifica-se a contratação pois as informações obtidas através dos estudos de sondagem e permeabilidade são imprescindíveis para o estudo de viabilidade de todas as obras que são planejadas pelo Município, objetivando estabelecer a capacidade de suporte das camadas do solo sobre as quais se apoiarão as estruturas que se desejam construir, sendo um procedimento normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deslocamento

A contratada deverá realizar o serviço no município de Marmeleiro, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na Macrozona rural, devendo o deslocamento ocorrer por sua conta.

Sondagem SPT

Tem por finalidade subsidiar os projetos de fundações.

As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/1995 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

Sondagem rotativa



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

Em locais onde seja necessário a continuação da investigação do subsolo após os critérios de paralisação da NBR 6484/2020, deve ser seguida por sondagem rotativa para a correta investigação dos possíveis materiais rochosos, não restando dúvidas da extensão e tipo de camada encontrada.

Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

Teste de Permeabilidade do solo

Tem por finalidade subsidiar os projetos de esgotamento sanitário.

O ensaio de permeabilidade será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;
- NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.

4 – QUANTIDADES E DEPARTAMENTOS RESPONSÁVEIS:

Departamento de Urbanismo			
Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição
01	7	Unidade	Furo de sondagem SPT
02	4	Unidade	Furo de sondagem rotativa

Departamento de Saúde			
Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição
01	3	Unidade	Furo de sondagem SPT
02	1	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)

Departamento de Indústria e Comércio			
Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição
01	3	Unidade	Furo de sondagem SPT
02	1	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)

Departamento de Administração			
Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01	6	Unidade	Furo de sondagem SPT
02	2	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)

Profundidade de cada furo de sondagem SPT e rotativa

Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

Para tanto, cada furo deve ser executado até que atenda esse critério, além dos critérios definidos por norma. Dessa forma estimou-se a profundidade de cada furo em 15 metros de SPT e 10 metros de sondagem rotativa por furo. Porém a execução pode exigir uma quantidade maior ou menor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	285	M	Furo de sondagem SPT	75,83	21.611,55
02	40	M	Furo de sondagem rotativa	535,13	21.405,20
03	4	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	1.416,67	5.666,68
Valor Total					48.683,43

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 48.683,43** (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

5 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos ou do Setor de Engenharia, num prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços que **deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.**

6 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Sondagem SPT

a) Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da sondagem;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de solo com profundidades;
- Número de golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água, quando detectado;
- Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004_R

- Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações.

b) ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada.

Sondagem rotativa

a) Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da sondagem;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de solo com profundidades;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água, quando detectado;
- Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações.

b) ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada.

Teste de Permeabilidade

a) Relatório Técnico, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da realização dos testes;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
- Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
- Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.

b) ART referente ao serviço, devidamente paga.

7 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005_R

O contratado desenvolverá suas atividades conforme solicitações do setor técnico do Município.

O prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado.

a. É de obrigação da contratada:

- a) Informar à contratante o local, data e horário em que serão realizados os serviços;
- b) Manter um encarregado, nomeado preposto, a frente dos serviços;
- c) Executar os serviços com total fidelidade às especificações das Normas Técnicas Brasileiras;
- d) Rigor nos procedimentos técnico de modo a garantir a fidelidade dos estudos;
- e) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.

b. É de obrigação da contratante:

- a) Remover qualquer obstáculo na superfície ou no subsolo que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços, bem como garantir que o acesso ao local esteja liberado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços;
- c) Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas, atestar a nota fiscal para posterior encaminhamento para pagamento.

8 – COTAÇÕES:

No Anexo I consta o modelo para fornecimento de cotação de preços.

9 – REGULARIDADE TÉCNICA:

Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro no CREA/CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico.

Comprovação de registro no CREA/CAU, através de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da LICITANTE.

Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Engenheiros: Adriano Douglas Girardello, Michel Martinazzo e Carlos Eduardo Barczsz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Michel Martinazzo
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 137.528


Adriano Douglas Girardello
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 163.578/D


Silmara Terezinha Brambilla
 Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Everaldo Sobrinho de Oliveira
 Diretor do Departamento de Urbanismo


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
 Diretora do Departamento de Saúde


Vanusa Klosinski
 Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I

VALORES PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quant./ Unidade	Descrição
01	14/unid	Furo de sondagem SPT
02	4/unid	Furo de sondagem rotativa
03	4/unid	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)

Tabela 1: Serviços a licitar por unidade.

QUANTIDADES ESTIMADAS			
ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	285	m	Furo de sondagem SPT
02	40	m	Furo de sondagem rotativa
03	4	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)

Tabela 2: Quantidades estimadas

Empresa	Teste de permeabilidade (Unidade)	Sondagem SPT (metro)	Sondagem rotativa (metro)
Prefeitura de Pato Branco-PR	-	R\$ 63,33	R\$ 505,40
GBS	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 550,00
Geo Perfil	R\$ 1.250,00	80,00	R\$ 890,00
JS Sondagens	R\$ 2.000,00	196,50	R\$ 825,00
FX Fundações	-	R\$ 60,00	R\$ 550,00
Wyde	-	675,00	1.350,00

Tabela 3: Valores orçados.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Tel: (46) 3525 8109

A/C: Adriano Douglas Girardello(engenharia@marmeleiro.pr.gov.br)

Ref.: Marmeleiro - PR

ASS: ESTUDOS GEOTÉCNICOS

DATA

20/08/2021

PROPOSTA

PP 822/21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
Marmeleiro - PR					
1	MOBILIZAÇÃO / APOIO LOGISTICO				
1.1	Equipe e equipamentos - sondagem a percussão(SPT)	eqpto	4	10.000,00	40.000,00
1.2	Deslocamento de equipe e equipamentos além do perímetro urbano de Marmeleiro	km	60,00	25,00	1.500,00
2	SONDAGEM A PERCUSSÃO(SPT)				
2.1	Em solo	m	210,00	225,00	47.250,00
3	SONDAGEM ROTATIVA(SR)				
3.1	Em solo, com SPT	m	30,00	675,00	20.250,00
3.2	Em alteração de rocha e/ou rocha	m	6,00	1.350,00	8.100,00
4	ENSAIOS				
4.1	Teste de permeabilidade do solo, inclusive deslocamentos e relatório técnico	un	3,00	3.500,00	10.500,00
<p>OBSERVAÇÃO Quantidades estimadas. Será medido e faturado a quantidade real executada.</p> <p>OBRIGAÇÕES DO CLIENTE Conforme item 2 da proposta PP 822/21</p>					
TOTAL GERAL					127.600,00

WWW.WYDE.COM.BR

PP 822/21 PM MARMELEIRO
LAG/lag

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Tel.: (46) 3525 8109

Att.: Adriano Douglas Girardello(engenharia@marmeleiro.pr.gov.br)

Ref.: Marmeleiro - PR

Ass.: **ESTUDOS GEOTÉNICOS**

Prezados Senhores:

Atendendo à solicitação de V.Sas., estamos apresentando nossa proposta para realização dos serviços de **sondagem a percussão e sondagem rotativa**, no local em referência.

1. SERVIÇOS

- 1.1. Propomos realizar os serviços especializados de **sondagem a percussão e sondagem rotativa**, conforme dados fornecidos por V.Sas;
- 1.2. Para execução dos serviços serão obedecidas as recomendações das Normas Brasileiras relativas ao caso específico.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 2.1. Ficará a cargo de V.S.as, sem qualquer ônus para a WYDE:
 - 2.1.1. Fornecimento das licenças e autorizações necessárias para livre acesso ao local dos serviços.
 - 2.1.2. Acesso livre e desimpedido ao exato local dos serviços;
 - 2.1.3. Fornecimento de água;
 - 2.1.4. Indicação de um responsável único, para visar nossas medições e deliberações sobre casos omissos;
 - 2.1.5. Fornecimento de Atestado de execução dos serviços, após o término dos nossos serviços;
- 2.2. Ficará por conta da **WYDE** o fornecimento de equipamentos, mão de obra e demais materiais para execução dos estudos geotécnicos.

3. PREÇOS:

- 3.1. Os preços unitários, para as condições vigentes na Proposta, são os constantes na Planilha de Orçamento Estimativo anexa e são referidos à data da presente proposta;
- 3.2. Nossos preços são válidos para trabalho sem interrupções decorrentes da falta de instruções ou providências a cargo de V.Sas;

WWW.WYDE.COM.BR

PP 822/21 PM MARMELEIRO
LAG/lag

- 3.3. Na paralisação de nossos serviços, por falta de providências ou decisões a cargo de V.Sas., ou por motivos alheios a nossa vontade, será cobrada a taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por hora ou fração, por equipamento e respectiva equipe paralisados;
- 3.4. Nos preços unitários aqui apresentados considerou-se a incidência de Imposto e taxas ora vigentes, **INCLUSIVE ISS**. Qualquer variação nos mesmos, estabelecida pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, será automaticamente incorporada aos preços unitários propostos, independente dos reajustamentos pelos Índices Oficiais;
- 3.5. **Faturamento mínimo por local – 40(quarenta) metros, mais taxa de mobilização e instalações executadas.**

4. PRAZOS

Mobilização – a combinar
Execução – 10(dez) dias úteis
Relatório – 07(sete) dias úteis após o término dos serviços

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. As medições serão efetuadas mensalmente e/ou no término dos serviços. As medições deverão ser aprovadas em até 5(cinco) dias úteis, caso contrário serão consideradas aprovadas e liberadas para faturamento;
- 5.2. Cada medição dará origem a uma nota fiscal eletrônica(NFE) e a uma nota de débito(ND), que deverão ser endossadas por V.Sas e serão divididas conforme descrito abaixo:
 - Nota fiscal eletrônica(NFE) - corresponderá a 50%(cinquenta por cento) do valor.
 - Nota de débito(ND) de locação de equipamento - corresponderá a 50%(cinquenta por cento) do valor.Ambas deverão ser pagas em até 30(trinta) dias da data de emissão.
Nota: Sobre a nota de Débito não incide o valor de ISS, pois são isentas conforme lei complementar nº 116-31/07/2013, item 3.01 – vetado conforme D.O.U. de 01/08/2003.
- 5.3. Caso os pagamentos não sejam efetuados nas datas estipuladas, as faturas serão acrescidas de 0,2% (três décimos por cento) de seu valor, ao dia, a partir da data do vencimento até a data do respectivo pagamento;

6. REAJUSTAMENTO

Nossos preços têm data base em **agosto de 2021** e serão reajustados após 1 ano de acordo com as normas constantes da legislação em vigor ou novas que venham a ser editadas pelas autoridades governamentais.

7. APROVAÇÃO E VALIDADE

- 7.1. Aprovada a presente Proposta, será designado coordenador especial, que estará habilitado a manter contato com V.Sas., receber instruções e prestar informações sobre o andamento dos serviços;

PP 322/21 PM MARMELEIRO
LAG/lag

- 7.2. Caso não seja elaborado documento contratual específico, a aprovação para execução dos serviços propostos consistirá no preenchimento e assinatura de V.Sas., do Termo de Aprovação anexo a presente proposta, o qual nos será devolvido e passará a ter valor para todos os fins e efeitos;
- 7.3. A presente PROPOSTA é válida por 30(trinta) dias.

Maiores informações e esclarecimentos adicionais, caso desejadas, serão prestadas pelo nosso Setor Comercial.

* TEL (11) 5588 0969

Atenciosamente,

WYDE

CNPJ 05.463.902/0001-88

Luiz André Gusso



FUNDAÇÃO E GEOTECNIA

WWW.WYDE.COM.BR

PP 822/21 PM MARMELEIRO
LAG/lag

APROVAÇÃO DA PROPOSTA PP 822/21

Declaro o perfeito entendimento e aceitação deste orçamento e das informações acima.

Ciente e de Acordo: Data:

Nome:.....

Ass:.....

Contratante:.....

CNPJ:.....

Inscrição Estadual.....

Endereço:

Bairro:..... CEP:.....

Cidade:..... Fone:.....

Responsável pelo faturamento:.....

CNPJ:.....

Inscrição Estadual.....

Endereço:

Bairro:..... CEP:.....

Cidade:..... Fone:.....

Email:

Local da Obra:..... FUNDAÇÃO E GEOTECNIA

Bairro:..... CEP:.....

Cidade:..... Fone:.....

APÓS APROVAÇÃO REMETER PARA:

WYDE ENGENHARIA E EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.

AV. ENGº ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 4025 – JABAQUARA

CEP 04325-000 - SÃO PAULO - SP

TEL : (11) 5588 0969

EMAIL : wydesp@wyde.com.br - SITE: www.wyde.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OBRA

Autorizamos a inclusão do nosso logotipo(na área de clientes) e fotos(com informações da obra) no site da WYDE.

(Caso não seja respondido, entenderemos que foi autorizado.)

SIM(logo e fotos)

SIM(somente logo)

SIM(somente fotos)

Não



F.X. FUNDAÇÕES E ESTACAS STRAUSS LTDA.

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Aos cuidados de Adriano Douglas Girardello

(46) 3525-8109

E-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br

Local da obra: Ponte – Marmeleiro – PR.

Proposta técnico-comercial de Sondagem Rotativa/mista

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para execução de serviços técnicos de engenharia e geologia, descritos a seguir:

1. OBJETO CONTRATUAL

Serão realizadas **SONDAGENS Rotativa** Ø NW (3") para perfuração de solo e maciço rochoso.

Segundo informações repassadas pelo cliente, a quantidade de sondagens seria de 15 pontos com profundidade podendo variar até 30m de acordo com o projeto.

A FX Fundações irá fornecer sonda rotativa SS32 (Figura 1) e uma equipe composta por 3 colaboradores, sendo eles: 1 sondador e 2 ajudantes de sondagem. É de responsabilidade da FX Fundações fornecer EPIs, ASOs, PPRA e PCMSO da empresa (não são específicos da obra), uniformes e ferramentas para a perfuração.

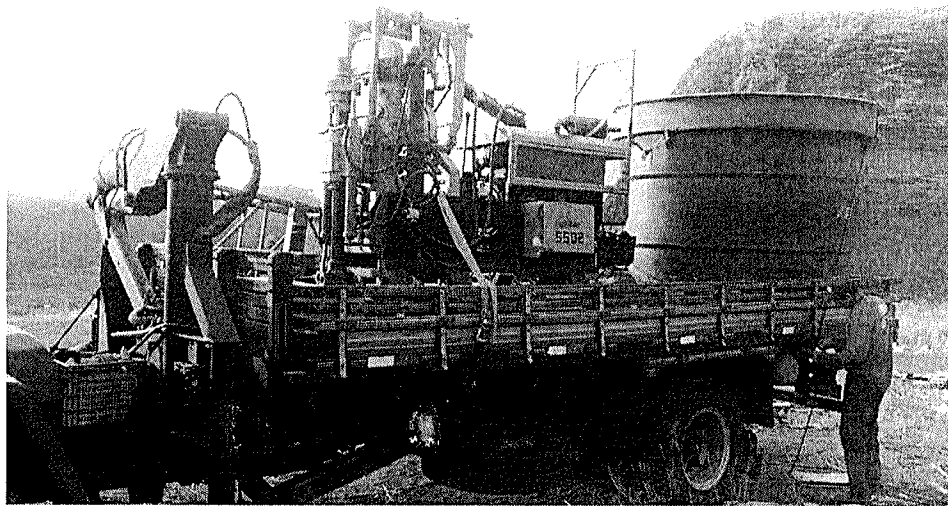


Figura1 – Fotos do equipamento de sonda rotativa.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Denomina-se **CONTRATANTE** a prefeitura de Marmeleiro e denomina-se **CONTRATADA** a empresa FX Fundações Ltda. (CNPJ: 32.996.892/0001-19), localizada na Rua Bertolínia, nº30 – Jardim Soares, São Paulo – SP.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A sondagem rotativa consiste em um método de investigação geológico-geotécnica que se utiliza de um sistema moto-mecanizado para perfurar materiais resistentes e rochas, que seriam impenetráveis à sondagem manual a percussão ou a trado.

Este método de perfuração exige injeção de água desde o início para resfriamento da coroa. O avanço no material rochoso é feito com o barriete amostrador e a rocha é armazenada em caixa com informações das profundidades das manobras, como exemplificado na Figura 2.



Figura 2 – Fotos das caixas de testemunho de rocha.

3 PRODUTOS

Serão gerados boletins de campo com as profundidades de cada manobra de rocha. Os testemunhos de rocha serão acondicionados em caixas de madeira com as informações de profundidade e serão entregues à geóloga da contratada para análise, descrição e armazenamento.

4 TABELA DE PREÇOS

4.1 Faturamento Mínimo

O faturamento mínimo dos serviços de sondagem rotativa/mista é de 10 m em rocha + mobilização + desmobilização.

4.2 Preços

A Tabela 1 inclui os preços de perfuração de solo e rocha, com os valores unitários e uma estimativa de preço a pedido da empresa contratante com base nas profundidades estimadas em projeto. Os valores da perfuração podem variar a depender da quantidade de metros perfurados e mudança no número de pontos.



F.X. FUNDAÇÕES E ESTACAS STRAUSS LTDA.

Tabela 1 – Preços de perfuração.

TABELA DE PREÇOS – SONDAAGEM ROTATIVA

DESCRIÇÃO / SERVIÇO	REF	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL DE SÃO PAULO PARA MARMELEIRO	vb	R\$ 15.000,00	01	R\$ 15.000,00
MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS ALÉM DO PERÍMETRO URBANO DE MARMELEIRO	un	R\$ 1.000,00	1 desloca mento até 60km	R\$ 1.000,00
INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO DE SONDA – preço por ponto	UN	R\$ 800,00	2 pontos	R\$ 1.600,00
PERFURAÇÃO VERTICAL EM SOLO COM SPT Ø NW - preço por metro perfurado com rotativa	M	R\$ 230,00	20m	R\$ 4.600,00
PERFURAÇÃO VERTICAL EM SOLO SEM SPT Ø NW - preço por metro perfurado com sondagem de destruição com rotativa	M	R\$ 200,00	-	-
PERFURAÇÃO VERTICAL EM ROCHAS, FRAGMENTOS DE ROCHAS, CASCALHOS E ATERRO Ø NW – preço por metro perfurado com rotativa (inclui rocha, concreto, asfalto, rachão, entulhos, etc.) – até 40m de profundidade	M	R\$ 550,00	10m	R\$ 5.500,00
FORNECIMENTO DE CAIXA DE MADEIRA PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHO DE ROCHA – caso a contratante solicite ficar com as amostras	UN	R\$ 180,00	-	-
SONDAAGEM A PERCUSSÃO – 14 PONTOS DE 15,45M (ESTIMATIVA) COM TRADO MANUAL	M	R\$ 60,00	216,30 m	R\$ 12.978,00
DESLOCAMENTO ENTRE PONTOS DE PERCUSSÃO – MAIOR QUE 50M	UN	R\$ 150,00	-	-
TESTE DE COVID-19 PARA OS FUNCIONÁRIOS – caso solicitado	UN	R\$ 250,00	-	-
TAXA DE INTEGRAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS – caso necessário	UN	R\$ 500,00	-	-
TAXA DE DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO*				R\$ 41.678,00
SERVIÇOS ADICIONAIS – APENAS SERÃO COBRADOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO DO TERRENO/OBRA				
PLATAFORMA PARA SONDAAGEM EM TERRENO ACIDENTADO	UN	R\$ 1.500,00	-	-
HORA PARADA POR MOTIVOS QUE NÃO DEPENDEM DA FX	H	R\$ 250,00	-	-
DIÁRIA PARADA POR MOTIVOS QUE NÃO DEPENDEM DA FX – EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE	DIÁRI A	R\$ 2.000,00	-	-



F.X. FUNDAÇÕES E ESTACAS STRAUSS LTDA.

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ESTA
OBRA

UN A
COMBINAR

*O valor total é estimado com base nas informações repassadas pelo cliente e pode ser alterado conforme mudança no número de pontos e metros perfurados.

5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

- Abertura de todos os acessos e/ou estradas até os pontos de sondagem;
- Serviços de sinalização e controle de tráfego, caso necessário;
- Liberação do local e autorização para trabalho junto aos órgãos públicos e/ou particulares envolvidos;
- Verificação de interferências no subsolo e responsabilização por possíveis danos;
- Marcação dos pontos, fornecimento de planta, cotas, coordenadas e critério de paralisação das sondagens;
- **Fornecimento de água e vigilância dos equipamentos;**
- Destinação dos resíduos de perfuração;
- Acompanhamento e orientação em campo.

6 PRAZOS

A partir da confirmação da contratação dos serviços, é enviada toda a documentação da equipe e da empresa para verificação e autorização da contratante.

Cada empresa tem uma política de segurança e às vezes é necessário modificar alguns documentos para atender as exigências. Neste caso, é previsto pelo menos 5 dias para alinhamento da documentação, contratos e autorização da mobilização para início dos serviços.

A partir da autorização da mobilização, a FX Fundações irá realizar as compras dos materiais necessários e deve mobilizar a equipe em até 7 dias saindo de São Paulo.

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Após finalização dos serviços, a FX Fundações entregará o relatório das sondagens em até 07 dias úteis.

7 FORMA DE PAGAMENTO

- No final do trabalho será realizada uma medição dos serviços. Após aprovação da contratante, será emitida nota fiscal com vencimento para 10 dias;
- O pagamento poderá ser realizado por meio de depósito ou boleto;
- A contratante deve retornar com a aprovação da medição em até 5 dias úteis.

Em caso de atraso no pagamento, as parcelas vencidas sofrerão multa de 5% acrescidas de juros de 1% ao mês, até a data das suas efetivas liquidações.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os trabalhos serão iniciados conforme cronograma a ser definido, de acordo com a disponibilidade.
- Proposta passível de alteração, caso seja sinalizada alguma situação/condição não informada no momento do orçamento, como por exemplo: difícil acesso ou complicações para acessar o terreno, fornecimento d'água por conta da contratada, etc.;



F.X. FUNDAÇÕES E ESTACAS STRAUSS LTDA.

- Deverá ser agendada uma reunião antes do início dos serviços para esclarecimento de dúvidas e alinhamento das propostas ou uma visita técnica;
- Esta proposta não prevê condições adversas de trabalho (difícil acesso, demolições, local íngreme, horário reduzido de trabalho, trabalho noturno, trabalho sobre rios com balsa e etc.);
- Caso ocorra perda de material por condições do terreno (espaços vazios, presença de carst, poços, movimentação do rio, do mar ou da balsa, etc.) ou furto, será cobrado uma taxa de acordo com prejuízo do equipamento perdido (mínimo de R\$ 500,00);
- Nosso equipamento de sonda rotativa tem capacidade de perfurar até 100 metros na vertical;
- Nesta proposta não estão inclusas sondagens inclinadas;
- A cada nova etapa da obra com retirada e retorno do equipamento, será cobrada outra taxa de mobilização.
- A FX informa que a sondagem rotativa trabalha com injeção de água desde o início da perfuração e isto deve estar previsto pela contratante.
- A FX realiza a amostragem e paralisa a sondagem conforme orientação da contratante;
- Deverá ser agendada visita ao local antes da mobilização do equipamento.

Sem mais para o momento, ficamos ao inteiro dispor de V.Sas., para os devidos esclarecimentos que se façam necessários.

Em caso de "aceite" preencher os itens abaixo e enviar via fax ou via email.

FAX: (11) 2961-9953 • Email: fxsondagens@yahoo.com.br

SERVIÇO CONTRATADO POR

Nome e/ou Empresa:

Email:

Telefones:

DADOS PARA FATURAMENTO

Nome e/ou Razão Social:

CPF e/ou CNPJ:

Telefones:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Assinatura:

Data:

Atenciosamente,

FXS Fundações LTDA

Geól. Luana Fernandes do Nascimento

(11) 2961-9952 / (11) 99550-7761

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

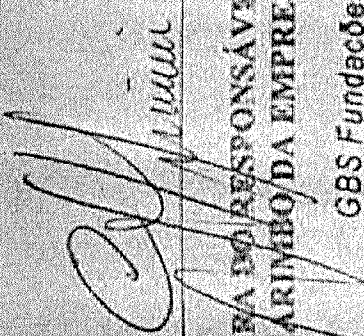
O Município de Marmeleiro solicita a gentileza de realização de cotação de preços, a fim de realizar abertura de licitação para os itens abaixo listados:

Item	Quant./ Unidade	Descrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03	285/m	Furo de sondagem SPT	100,00	28.500,00
04	40/m	Furo de sondagem rotativa		
05	4/unid	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	1.000,00	4.000,00

(Obs: Favor preencher os campos abaixo com os dados da empresa)

RAZÃO SOCIAL: GBS Fundações e Estaqueamentos Ltda
CNPJ/MF: 10.587.257/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Minas Gerais, 1538 – N. Sra. Aparecida – Fco Beltrão
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Carlos Alberto Lucini
CPF Nº: 810.106.809-00
RG Nº: 4.269.085-6
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Cidade, Fco Beltrão, 15 de setembro de 2021.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA
GBS Fundações
e Estaqueamentos Ltda

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Marmeleiro solicita a gentileza de realização de cotação de preços, a fim de realizar abertura de licitação para os itens abaixo listados:

Item	Quant./ Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	285/m	Furo de sondagem SPT	R\$ 196,50	R\$ 56.002,50
04	40/m	Furo de sondagem rotativa	R\$ 825,00	R\$ 33.000,00
05	4/unid	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

(Obs: Favor preencher os campos abaixo com os dados da empresa)

RAZÃO SOCIAL: JS Sondagens Engenharia Geotécnica e Ambiental Ltda

CNPJ/MF: 07.767.835/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: Rua da Tropicália, 36 – Jd. Pedro José Nunes – São Paulo/SP – CEP: 08061-010

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: João Paulo de Almeida Fernandes

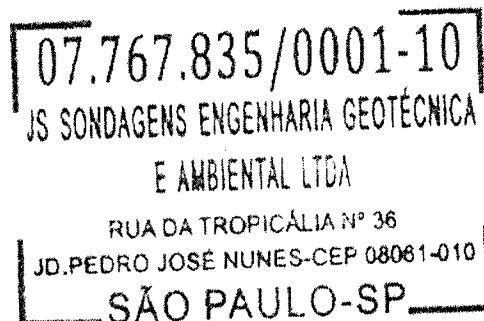
CPF Nº: 230.933.898-28

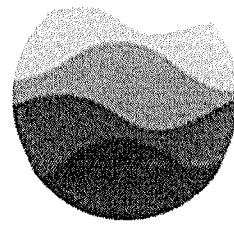
RG Nº: 36.814.209-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias

São Paulo/SP, 15 de Setembro de 2021.


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
 E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Marmeleiro solicita a gentileza de realização de cotação de preços, a fim de realizar abertura de licitação para os itens abaixo listados:

Item	Quant./ Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	285/m	Furo de sondagem SPT	80,00	22.800,00
04	40/m	Furo de sondagem rotativa	890,00	35.600,00
05	4/unid	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	1.250,00 (03 valas)	5.000,00

(Obs: Favor preencher os campos abaixo com os dados da empresa)

RAZÃO SOCIAL: Geo Perfil Engenharia LTDA.

CNPJ/MF: 38.065.263/0001-51

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Fernando Ferrari, 1145. Itapejara D' Oeste-PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Mariana C. Testa Pelozo.

CPF N°:064.667.989-92

RG N°:7.246.105-3

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Itapejara D' Oeste, 17 de setembro de 2021.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Londrina, 15 de setembro de 2021

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

A/C Setor de Engenharia

Ref: Execução de sondagem SPT em terreno

Obra: Diversos locais - Marmeleiro/PR

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.

1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Execução de sondagem geotécnica do tipo SPT de acordo com NBR 6484/2001;
- Coleta de amostras e apresentação propriedades do solo ou da rocha como permeabilidade;
- Elaboração de laudo técnico da sondagem contendo composição do solo, profundidade do topo rochoso ou impenetrável, posição do nível d'água caso haja;
- Emissão e entrega de ART do serviço, assim como Nota Fiscal do Serviço;

3 – VALORES:

Item	Quant./ Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	19 furos	Furo de sondagem SPT, incluindo mobilização e relatórios/laudos)	1.300,00	R\$ 24.700,00
04	-	Furo de sondagem rotativa	-	-
05	4 pontos	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	1.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 28.700,00

RAZÃO SOCIAL: M.A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

CNPJ/MF: 11.316.903/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: R. MOSSORÓ 661 – APTO 1401 – LONDRINA/PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MAYCON A ALMEIDA

CPF N°: 038.988.099-00

RG N°: 7.966.582-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


Dados bancários:

Banco Itau S.A

Agencia: 3893

C/C: 30798-7

Atenciosamente,


Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006
contato@solitecfundacoes.com.br

M.A de ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

Rua Mossoró 661 – Apto 1401 - Londrina/PR

CNPJ: 11.316.903/0001-00

www.solitecfundacoes.com.br

Re: Orçamento de serviços de sondagem de solo**De** WYDE SP <wydesp@wyde.com.br>**Para** Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>**Data** 20-08-2021 16:48

2021_PP822 ESTUDO GEOTECNICO PM MARMELEIRO PR planilha.pdf(~60 KB)

2021_PP822 ESTUDO GEOTECNICO PM MARMELEIRO PR proposta.pdf(~159 KB)

Remover todos os anexos

Adriano boa tarde.

Segue anexo nossa proposta para execução das sondagens.

Abaixo descrevemos alguns dos serviços que executamos:

- Solo grampeado;
- Tirante provisório e definitivo;
- Estaca raiz;
- Concreto projetado;
- Drenagem profunda (DHP);
- Instrumentação(piezômetro, indicador de nível d'água e inclinômetro);
- Contenção de talude e encosta;
- Sondagem a percussão e rotativa.

Veja outros serviços que executamos acessando o link abaixo.

SERVIÇOS WYDE - 18 ANOS COM QUALIDADE!

Favor confirmar o recebimento deste email.

Att,

WYDE**André**

Visite e curta nossa fan page.

<http://www.facebook.com/wydeengenharia>São Paulo: (11) 5588 0969
Paraná: (41) 3016 3213

www.wyde.com.br

Em 13/08/2021 15:05, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro escreveu:

Boa tarde

Estamos iniciando processo licitatório para contratação de serviços de sondagem SPT, sondagem rotativa, e teste de permeabilidade do solo em diversas obras do município, para tanto, solicitamos um orçamento conforme modelo em anexo.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Adriano Douglas Girardello

Setor de Engenharia

(46) 3525-8109

02/09/2021

Webmail :: Re: Orçamento de serviços de sondagem de solo

025_R

Avenida Macali, 255
Centro
Marmealeiro/PR
85615-000

Re: Aos cuidados de Luana

De F.X. Sondagens e Estacas <fxsondagens@yahoo.com.br>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 31-08-2021 10:38

OC_380 ADRIANO - PREFEITURA DE MARMELEIRO PR - 31.08.2021.pdf (~786 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde Adriano, tudo bem?

Segue em anexo orçamento solicitado com sondagem rotativa e sondagem a percussão.

Atenciosamente,

Luana Fernandes
Geóloga
F X FUNDAÇÕES LTDA.
Rua Bertolínia, 22 - Jardim Soares, São Paulo - SP.
(11) 2961-9952 | (11) 94777-9020 | ID: 84*38751
www.fxsondagens.com.br

Menos papel. Mais árvores. Pense nisso.

A informação contida neste correio eletrônico, assim como seus respectivos anexos, são confidenciais e privilegiadas para as pessoas a quem são dirigidas, sendo expressamente proibido seu uso, impressão, reprodução, retransmissão ou divulgação não autorizada de seu conteúdo, seja parcial ou total. Se você receber essa mensagem por erro, por favor comunique imediatamente o remetente devolvendo a mensagem eletrônica e elimine-a, bem como toda cópia feita, se for o caso, e os seus anexos.

Em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 16:14:15 BRT, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde Luana

Conforme conversado por telefone, segue o modelo para preenchimento. Tem algumas quantidades estimadas, mas pode colocar por metro os valores.

Desde já agradeço a atenção.




Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

RES: RES: RES: Orçamento de serviços de sondagem de solo

De Maycon Almeida <contato@solitecfundacoes.com.br>
Para 'Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro' <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 20-09-2021 16:02

 Orçamento Sondagem Marmeleiro.pdf (~202 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde Adriano tudo bem?

Envio em anexo proposta para execução de sondagem.

Atentar que no orçamento coloquei os valores unitários já considerando deslocamento, caso todo o serviço seja feito ao mesmo tempo.

Caso vcs pretendam mobilizar diversas vezes, adicionar R\$ 1.000,00 de mobilização por demanda.

Atenciosamente



Maycon A. de Almeida
Me. Engenheiro Civil – CREA/PR 78.946/D
(43) 9 9998-7006 / contato@solitecfundacoes.com.br
www.solitecfundacoes.com.br

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 16:07

Para: Maycon Almeida <contato@solitecfundacoes.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento de serviços de sondagem de solo

Ali sim, entendo professor

Realmente é um serviço complicado de licitar pois não há uma quantidade prevista.

Estou reenviando a tabela de cotação com as quantidades de furo e uma estimativa de metros por furo que foi utilizada.

Veja se pode ser assim. Qualquer coisa pode fazer alguma adaptação e enviar.

Muito obrigado professor!



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Em 15-09-2021 15:54, Maycon Almeida escreveu:

Então Adriano, tem licitações que o pessoal realmente faz por metro, porém para quem é de fora da cidade inviabiliza completamente participar.

Já ganhei uma licitação assim em Palmas, eles solicitavam para irmos realizar o serviço lá, descia 5 metros só e dava pedra, e não pagava nem o transporte/hotel da equipe, assim não participo de licitações mais deste molde. Somente com valor por furo, para termos garantia dos valores a serem recebidos.

Caso vocês optem em alterar por metro, estime quantos furos serão necessários para a licitação e me envie novamente que retorno o orçamento ok.

Não realizamos sondagem rotativa também, só para esclarecer.

Abraço



Maycon A. de Almeida
Me. Engenheiro Civil – CREA/PR 78.946/D
(43) 9 9998-7006 / contato@solitecfundacoes.com.br
www.solitecfundacoes.com.br

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 15:48

Para: Maycon Almeida <contato@solitecfundacoes.com.br>

Assunto: Re: RES: Orçamento de serviços de sondagem de solo

Boa tarde professor.

Como estava difícil de se obter orçamentos, utilizamos uma licitação de Pato Branco pra compor o valor de referência, e lá eles fizeram por metro, por isso ajustamos.

Sobre a mobilização, o pessoal da licitação preferiu deixar diluído nos valores dos serviços, vamos ver se vai dar certo assim.



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Em 15-09-2021 15:29, Maycon Almeida escreveu:

Boa tarde

Não executamos sondagem por metro Adriano.

Precisaria ser alterado isso para valor por furo e inserir também um item de mobilização.

Atenciosamente



Maycon A. de Almeida
Me. Engenheiro Civil – CREA/PR 78.946/D
(43) 9 9998-7000 / contato@solitecfundacoes.com.br
www.solitecfundacoes.com.br

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 10:13

Para: contato@solitecfundacoes.com.br

Assunto: Orçamento de serviços de sondagem de solo

Bom dia

Poderiam nos passar os valores estimados por metro dos serviços para compormos os preços para contratação dos serviços dispostos no documento em anexo?



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Re: Cotação Sondagem e Percolação

De Geo Perfil - Engenharia de Solos <geoperfil.eng@gmail.com>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 17-09-2021 15:01

cc889dec.png (~26 KB) Proposta Pref. de Marmeleiro SET2021 ROTATIVA.pdf (~4,4 MB)

Remover todos os anexos

Em sex., 17 de set. de 2021 às 14:04, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Tudo bem Marina.

Muito obrigado por enquanto.



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Em 17-09-2021 14:10, Geo Perfil - Engenharia de Solos escreveu:

Boa tarde. Segue valores para composição de preços. Estou no aguardo do valor do meu prestador de serviço para a Sondagem Rotativa, no caso dele encaminhar eu atualizo a proposta.

Em caso de dúvidas, entrar em contato conosco, estamos à disposição!

Atenciosamente,

Marina Myszak Biedacha

Eng. Civil - CREA PR 196.137/D

(46) 98820-5380

@geoperfil.eng

Em qua., 15 de set. de 2021 às 09:44, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Favor desconsiderar o e-mail anterior.

Poderiam nos passar os valores estimados por metro dos serviços para compormos os preços para contratação dos serviços dispostos no documento em anexo?

Agradeço desde já.



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Em 15-09-2021 08:48, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro escreveu:

Bom dia

Seria possível atualizar a data do orçamento?

Agradeço desde já.

Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Em 21-06-2021 11:54, Geo Perfil - Engenharia de Solos escreveu:

Bom dia!

Segue anexo arquivo com alteração conforme solicitado.

Obrigada pelo retorno.

Em caso de dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,
Marina Myszak Biedacha
46 98820-5380

Em seg., 21 de jun. de 2021 às 09:05, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Muito obrigado pelo retorno, porém preciso que façam uma correção no item 02. Esse item é um valor a pagar por km de deslocamento quando o local do furo é fora do perímetro urbano (visando compensar o combustível). Por exemplo, se você colocar no custo unitário o valor de R\$5,00/km, o valor total será $60 * 5 = 300,00$.

Atenciosamente,
Michel
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Em 18-06-2021 17:12, Geo Perfil - Engenharia de Solos escreveu:

Olá, segue anexo cotação.
Em caso de duvidas estamos a disposiçãc.

Obrigado

Em sex., 11 de jun. de 2021 às 07:58, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.

A Prefeitura de Marmeleiro está em busca de cotações para serviços de sondagem SPT, rotativa, e teste de permeabilidade do solo, com a intenção de posteriormente realizar a licitação desses itens. Caso tenham interesse em colaborar, encaminho em anexo termo de referência bem como o modelo para envio da cotação (Anexo I).

Favor confirmar o recebimento.



Atenciosamente,
Michel
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

RES: RES: RES: Aos cuidados de João Paulo - Orçamento

De Comercial <comercial@jssondagens.com.br>
Para 'Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro' <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-09-2021 15:52

TR SONDAAGEM 2021 - ANEXO I - Rev A.pdf (~230 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde Adriano,

Segue documento preenchido. Ressalto apenas, que neste, não estão inclusas as taxa de mobilização, como enviados no primeiro, pois parece ter sido removidos os itens 01 e 02.

Atenciosamente,

João Paulo de A. Fernandes
Geólogo – Diretor Técnico



SONDAGENS
ENG. GEOTÉCNICA E AMBIENTAL

(11) 2585-3412 / 99640-0838 / 93263-0610
comercial@jssondagens.com.br

www.jssondagens.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

"Tudo posso naquele que me fortalece"

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro [mailto:engenharia@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 09:47

Para: Comercial

Assunto: Re: RES: RES: Aos cuidados de João Paulo - Orçamento

Bom dia João Paulo

Ajustamos os quantitativos para especificar melhor os serviços.

Poderiam nos passar os valores estimados por metro dos serviços para compormos os preços para contratação dos serviços dispostos no documento em anexo?



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Em 30-08-2021 11:34, Comercial escreveu:

Bom dia Adriano,

Como havia me enviado o modelo de cotação com sondagens por unidade, apenas adaptei ao seu modelo. Na contratação, apresentaria a proposta técnica e então determinaria as profundidades previstas, inclusas na proposta comercial.

Atenciosamente,

João Paulo de A. Fernandes

Geólogo – Diretor Técnico



SONDAGENS
ENG. GEOTECNICA E AMBIENTAL

(11) 2686-3412 / 99640-0838 / 93253-0610
comercial@jssondagens.com.br

www.jssondagens.com.br

✉ Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

"Tudo posso naquele que me fortalece"

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro [mailto:engenharia@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 09:03

Para: Comercial

Assunto: Re: RES: Aos cuidados de João Paulo - Orçamento

Bom dia João

Até então eu tinha verificado alguns orçamentos de sondagem rotativa com o valor por metro.

Como funciona a sondagem de vocês? Qual o critério para parar a sondagem, ou até quantos metros é realizado o ensaio?



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Em 27-08-2021 12:40, Comercial escreveu:

Prezado Adriano, boa tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado. Para futura proposta técnica e comercial, precisarei do escopo detalhado dos serviços.

A equipe JS Sondagens agradece por fazer parte de sua cotação e fica a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

João Paulo de A. Fernandes

Geólogo – Diretor Técnico



SONDAGENS
ENG. GEOTÉCNICA E AMBIENTAL

(11) 2686-3412 / 99640-0838 / 93263-0610
comercial@jssondagens.com.br

www.jssondagens.com.br

✉ *Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.*

"Tudo posso naquele que me fortalece"

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro [mailto:engenharia@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 16:26

Para: comercial@jssondagens.com.br

Assunto: Aos cuidados de João Paulo - Orçamento

Boa tarde

Conforme contato telefônico, segue dados para orçamento.

Agradeço a atenção desde já.



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

RE: Orçamento de serviços de sondagem de solo



De Neco Lucini <neco_gbs@hotmail.com>

Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 15-09-2021 15:04

 ORÇAMENTO DISPENSA PM MARMELEIRO 2021 Assinado.pdf (~110 KB)

Remover todos os anexos

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 11:14

Para: Neco_gbs <neco_gbs@hotmail.com>

Assunto: Orçamento de serviços de sondagem de solo

Bom dia

Poderiam nos passar os valores estimados por metro dos serviços para compormos os preços para contratação dos serviços dispostos no documento em anexo?



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

Fwd: Cotação Sondagem e Percolação

De Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Hidropar <hidropar@terra.com.br>
Data 08-07-2021 07:49

TERMO DE REFERÊNCIA - SONDAGEM E PERMEABILIDADE - 2021.pdf(~231 KB) TR SONDAGEM 2021 - ANEXO 1.doc(~49 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia João.

Vai ter interesse em participar da licitação este ano?

Independente da resposta, se puder nos ajudar respondendo o pedido de cotação que enviei esses dias no e-mail abaixo, ficamos muito agradecidos, pois sem as cotações a gente não consegue dar andamento aos processos aqui.

Agradeço desde já.



Atenciosamente,
Michel
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: Cotação Sondagem e Percolação

Data: 09-06-2021 10:49

De: "Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro" <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br></engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>

Para:

Bom dia.

A Prefeitura de Marmeleiro está em busca de cotações para serviços de sondagem SPT, rotativa, e teste de permeabilidade do solo, com a intenção de posteriormente realizar a licitação desses itens. Encaminho em anexo termo de referência bem como o modelo para envio da cotação (Anexo 1).

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Michel
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR

85615-000

Re: Cotação Sondagem e Percolação

De Baierle Engenharia <baierle.engenharia@gmail.com>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-07-2021 08:55

Bom dia,

Agradecemos imensamente o contato, entretanto não temos interesse em participar.

Desde já agradeço a atenção.

Em sex., 2 de jul. de 2021 às 10:57, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.

A Prefeitura de Marmeleiro está em busca de cotações para serviços de sondagem SPT, rotativa, e teste de permeabilidade do solo, com a intenção de posteriormente realizar a licitação desses itens. Encaminho em anexo termo de referência bem como o modelo para envio da cotação (Anexo I).

Favor confirmar o recebimento.



Marmeleiro/PR
85615-000

Atenciosamente,
Michel
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Atenciosamente:

FÁBIO JUNIOR BAIERLE

Eng° Civil - CREA-PR 167315/D

BAIERLE ENGENHARIA E SONDAgens

Re: Cotação de sondagem SPT e rotativa

De Fungeo Fundações e Geologia <fungeo@fungeo.com.br>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-09-2021 14:55

Boa tarde

Agradeço o contato, mas não trabalhamos em licitações.

Atenciosamente

Em qua., 15 de set. de 2021 às 09:40, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Por gentileza, poderiam nos passar os valores estimados por metro dos serviços para compormos os preços para contratação dos serviços dispostos no documento em anexo?

Agradeço desde já.



Atenciosamente,
Adriano Douglas Girardello
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040_R

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041_R

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de outubro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	204/2021
Data do Processo:	04/10/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 127/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo.
Valor Máximo:	R\$ 48.683,43

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	87.136,99
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	38.343,20
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511	18.555,18
2657	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.05.00.00	0	6.300,00
574	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.05.00.00	0	48.677,20
2642		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.05.00.00	303	117.800,26
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0	165.431,03

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/10/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042_R

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de outubro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços/produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043_R

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 127/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thais Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044R

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de dezembro de 2021 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 01 de dezembro de 2021 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045 R

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia, telefone nº (46) 3525-8100 / 3525-8109.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046_R

úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047 R

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048_R

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **01 de dezembro de 2021 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049_R

- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050_R

- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
 - 8.20.2 por empresas brasileiras.
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052_R

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

- 10.5.1 **À habilitação jurídica**
- 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 **À regularidade técnica**

10.5.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053_R

10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.8 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.10 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- a) Declaração de responsabilidade técnica (Anexo VI) indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;
- b) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra “a” do item 10.5.10 e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- c) Comprovação de registro no CREA/CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra “a” do item 10.5.10;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054 R

- d) Comprovação de registro no CREA/CAU, através de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da LICITANTE;
- e) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055_R

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056_R

- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057_R

- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058_K

- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

059^R

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços e Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
2657	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.05.00.00	0
574	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.05.00.00	0
2642		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.05.00.00	303
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

19 **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060 R

encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061_R

- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_R

indicará expressamente os atos a que ela se estende.

- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063_R

formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064_K

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	285	M	Furo de sondagem SPT	75,83	21.611,55
02	40	M	Furo de sondagem rotativa	535,13	21.405,20
03	4	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	1.416,67	5.666,68
Valor Total					48.683,43

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 48.683,43** (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

2 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

2.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos ou do Setor de Engenharia, num prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços que **deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.**

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



3.1. Deslocamento

3.1.1. A contratada deverá realizar o serviço no município de Marmeleiro, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na Macrozona rural, devendo o deslocamento ocorrer por sua conta.

3.2. Sondagem SPT

3.2.1. Tem por finalidade subsidiar os projetos de fundações.

3.2.2. As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/1995 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

3.2.3. Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

3.2.4. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

3.3. Sondagem rotativa

3.3.1. Em locais onde seja necessário a continuação da investigação do subsolo após os critérios de paralisação da NBR 6484/2020, deve ser seguida por sondagem rotativa para a correta investigação dos possíveis materiais rochosos, não restando dúvidas da extensão e tipo de camada encontrada.

3.3.2. Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

3.3.3. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

3.4. Teste de Permeabilidade do solo

3.4.1. Tem por finalidade subsidiar os projetos de esgotamento sanitário.

3.4.2. O ensaio de permeabilidade será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- a) NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- b) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;
- c) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

3.4.3. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.



3.4.4. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.

3.5. Profundidade de cada furo de sondagem SPT e rotativa

3.5.1. Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

3.5.2. Para tanto, cada furo deve ser executado até que atenda esse critério, além dos critérios definidos por norma. Dessa forma estimou-se a profundidade de cada furo em 15 metros de SPT e 10 metros de sondagem rotativa por furo. Porém a execução pode exigir uma quantidade maior ou menor.

4 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

4.1. Sondagem SPT

4.1.1. Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Cliente;
- b) Endereço do local da sondagem;
- c) Data e hora de início e fim dos testes;
- d) Responsável técnico;
- e) Metodologia do trabalho;
- f) Indicação das camadas de solo com profundidades;
- g) Número de golpes;
- h) Gráfico de resistência à penetração;
- i) Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- j) Classificação do material por camada;
- k) Descrição geral dos resultados de cada furo;
- l) Nível de água, quando detectado;
- m) Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- n) Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- o) Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- p) Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações.

4.1.2. ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada.

4.2. Sondagem rotativa

4.2.1. Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Cliente;
- b) Endereço do local da sondagem;
- c) Data e hora de início e fim dos testes;
- d) Responsável técnico;
- e) Metodologia do trabalho;
- f) Indicação das camadas de solo com profundidades;
- g) Gráfico de resistência à penetração;
- h) Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- i) Classificação do material por camada;



- j) Descrição geral dos resultados de cada furo;
- k) Nível de água, quando detectado;
- l) Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- m) Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- n) Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- o) Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações.

4.2.2. ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada.

4.3. Teste de Permeabilidade

4.3.1. Relatório Técnico, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Cliente;
- b) Endereço do local da realização dos testes;
- c) Data e hora de início e fim dos testes;
- d) Responsável técnico;
- e) Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
- f) Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
- g) Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- h) Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- i) Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
- j) Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.

4.3.2. ART referente ao serviço, devidamente paga.

5 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

5.1. O contratado desenvolverá suas atividades conforme solicitações do setor técnico do Município.

5.2. O prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

5.3. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado.

5.4. É de obrigação da contratada:

- a) Informar à contratante o local, data e horário em que serão realizados os serviços;
- b) Manter um encarregado, nomeado preposto, a frente dos serviços;
- c) Executar os serviços com total fidelidade às especificações das Normas Técnicas Brasileiras;
- d) Rigor nos procedimentos técnico de modo a garantir a fidelidade dos estudos;
- e) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069^R

5.5. É de obrigação da contratante:

- a) Remover qualquer obstáculo na superfície ou no subsolo que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços, bem como garantir que o acesso ao local esteja liberado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços;
- c) Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas, atestar a nota fiscal para posterior encaminhamento para pagamento.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Engenheiros: Adriano Douglas Girardello, Michel Martinazzo e Carlos Eduardo Barczsz.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca, se for o caso.

Informar especificação dos serviços.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) ***** , e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 127/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos ou do Setor de Engenharia, num prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços que **deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos**. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Deslocamento:** A contratada deverá realizar o serviço no município de Marmeleiro, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na Macrozona rural, devendo o deslocamento ocorrer por sua conta. **Sondagem SPT:** Tem por finalidade subsidiar os projetos de fundações. As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas: NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos; NBR 6502/1995 – Rochas e Solos; NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios. Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico. **Sondagem rotativa:** Em locais onde seja necessário a continuação da investigação do subsolo após os critérios de paralisação da NBR 6484/2020, deve ser



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074 R

seguida por sondagem rotativa para a correta investigação dos possíveis materiais rochosos, não restando dúvidas da extensão e tipo de camada encontrada. Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico. **Teste de Permeabilidade do solo:** Tem por finalidade subsidiar os projetos de esgotamento sanitário. O ensaio de permeabilidade será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas: NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)””; NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios; NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade. **Profundidade de cada furo de sondagem SPT e rotativa:** Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas. Para tanto, cada furo deve ser executado até que atenda esse critério, além dos critérios definidos por norma. Dessa forma estimou-se a profundidade de cada furo em 15 metros de SPT e 10 metros de sondagem rotativa por furo. Porém a execução pode exigir uma quantidade maior ou menor. **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:** **Sondagem SPT:** Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da sondagem; Data e hora de início e fim dos testes; Responsável técnico; Metodologia do trabalho; Indicação das camadas de solo com profundidades; Número de golpes; Gráfico de resistência à penetração; Perfil geológico/geotécnico de cada camada; Classificação do material por camada; Descrição geral dos resultados de cada furo; Nível de água, quando detectado; Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo; Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida; Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações. ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada. **Sondagem rotativa:** Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da sondagem; Data e hora de início e fim dos testes; Responsável técnico; Metodologia do trabalho; Indicação das camadas de solo com profundidades; Gráfico de resistência à penetração; Perfil geológico/geotécnico de cada camada; Classificação do material por camada; Descrição geral dos resultados de cada furo; Nível de água, quando detectado; Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo; Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida; Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações. ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada. **Teste de Permeabilidade:** Relatório Técnico, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da realização dos testes; Data e hora de início e fim dos testes; Responsável técnico; Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas; Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos; Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo; Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida; Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário. ART referente ao serviço, devidamente paga. **CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:** O contratado desenvolverá suas atividades conforme solicitações do setor técnico do Município. O prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado. É de obrigação da contratada: Informar à contratante o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075_R

local, data e horário em que serão realizados os serviços; Manter um encarregado, nomeado preposto, a frente dos serviços; Executar os serviços com total fidelidade às especificações das Normas Técnicas Brasileiras; Rigor nos procedimentos técnico de modo a garantir a fidelidade dos estudos; Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações. É de obrigação da contratante: Remover qualquer obstáculo na superfície ou no subsolo que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços, bem como garantir que o acesso ao local esteja liberado; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços; Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas, atestar a nota fiscal para posterior encaminhamento para pagamento. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Engenheiros: Adriano Douglas Girardello, Michel Martinazzo e Carlos Eduardo Barczsz. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076 R

entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 127/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077_R

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local, ___ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de outubro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 286/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 204/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços, Saúde e Urbanismo, sendo verificada existência de justificativa para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 06.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080 R

Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Ata de Registro de Preços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, regularidade econômico-financeira no item 10.5.6, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7 e regularidade técnica no item 10.5.10, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

Processo Administrativo n.º 204/2021**Pregão Eletrônico n.º 127/2021****Parecer Jurídico n.º 595/2021**

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 127/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços, Saúde e Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, qualificação econômico-financeira no item 10.5.6 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

O setor de contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações advindas das contratações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

084_R

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.

Parecer nº 133/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

085 R

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021.

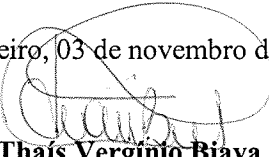
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.


Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;


XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

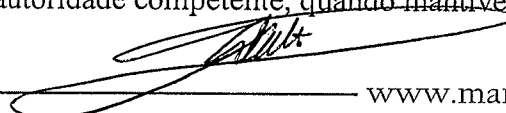
XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

01 OUT. 2021



ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

01 OUT. 2021

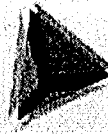


ASSINATURA



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência. Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos. Sociação pública do pregão. Adjudicação e homologação, Anulação e revogação. Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

01 OUT. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

ASSINATURA
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1104- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias consecutivos, a servidora **KARINE MOCELLIN GRECCO FERREIRA**, matriculada sob o nº 1670-5, cargo de Enfermeira, no período de 04/11/2021 a 01/02/2022, com fundamento no artigo 68 da Lei municipal nº 2.095 de 23/09/2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2021.

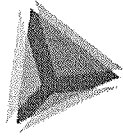
Thais Vergínio Biava
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	127		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	204/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903905000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.683,43		
Data de Lançamento do Edital	03/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	01/12/2021	Data Registro	04/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8148028931 (Logout)

96120 - ESTADO DO PARANA
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00127/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Furo de sondagem SPT

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 285

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 75,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (285)

2 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Furo de sondagem rotativa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 535,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (40)

3 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.416,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)